



MAPA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS DE DEZEMBRO 2018

Dia 10:

IVA: Envio da declaração mensal referente **ao mês de outubro de 2018** e anexos.

IRS/IRC: Envio da **Declaração Mensal de Remunerações**, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior (**novembro 2018**).

SEGURANÇA SOCIAL: Entrega das Declarações de Remunerações referentes a **novembro de 2018** por transmissão eletrónica de dados.

Dia 12:

BANCO DE PORTUGAL: Disponibilização COL na Aplicação de Recolha, **novembro de 2018**.

Dia 15:

Declaração Intrastat: Envio da informação referente ao mês de **novembro 2018**.

Rua Manuel da Fonseca

4 A, Park Orange,

1600-308 Lisboa

<http://www.apotec.pt>

Tel. 21 355 29 00

Fax. 21 3520362 / 21 3552909

E-mail: geral@apotec.pt



Dia 17:

IMI: Entrega da participação de rendas relativas a dezembro, pelos sujeitos passivos que sejam proprietários, usufrutuários ou superficiários de prédios urbanos, arrendados por contratos celebrados antes da entrada em vigor do Regime do Arrendamento Urbano e que estejam a beneficiar do regime previsto no artigo 15º-N do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro.

IRS – IMT – SELO: Envio da Declaração **Modelo 11**, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IRC: Terceiro pagamento adicional por conta da derrama estadual devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil.

IRC: Terceiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil.

Rua Manuel da Fonseca

4 A, Park Orange,

1600-308 Lisboa

Tel. 21 355 29 00

Fax. 21 3520362 / 21 3552909

E-mail: geral@apotec.pt

<http://www.apotec.pt>



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TÉCNICOS DE CONTABILIDADE

IRC/IRS: Tributação autónoma especial (Reavaliação facultativa do AFT e PI). O Decreto-Lei n.º 66/2016 de 3 de novembro, estabeleceu um regime facultativo de reavaliação do ativo fixo tangível afeto ao exercício de atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como das propriedades de investimento e de elementos patrimoniais de natureza tangível afetos a contratos de concessão. Os sujeitos passivos que tenham exercido esta opção devem efetuar o pagamento da tributação autónoma especial em parte iguais até ao dia 15 de dezembro de 2016, 2017 e 2018.

CGA: As quotas descontadas nas remunerações dos subscritores e as contribuições das entidades empregadoras são entregues à Caixa Geral de Aposentações até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que digam respeito. Os montantes correspondentes aos encargos com as pensões e demais prestações abonadas pela CGA da responsabilidade de terceiras entidades, incluindo os do regime da pensão unificada, são entregues até ao dia 15 do mês em que tem lugar o pagamento das pensões e prestações a que respeitam. **Em ambas as situações anteriores, quando o dia 15 coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional, a entrega pode ocorrer até ao primeiro dia útil seguinte.**

Dia 20:

IVA: Envio da declaração recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos **sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º do Código do IVA** que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês de Outubro, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do Código do IVA.

IVA: Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí

4 A, Park Orange,

1600-308 Lisboa

Fax. 21 3520362 / 21 3552909

E-mail: geral@apotec.pt

<http://www.apotec.pt>



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TÉCNICOS DE CONTABILIDADE

localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IRS – IRC - IVA: Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas (envio do ficheiro SAF-T da faturação) emitidas no mês anterior (**novembro 2018**) pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

IMPOSTO DE SELO: Declaração mensal de imposto do selo. As entidades públicas e privadas são obrigadas a apresentar mensalmente à AT por via eletrónica, declaração de modelo oficial, nos termos a regulamentar por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, discriminativa por verba aplicável da Tabela Geral, com: a) O valor tributável das operações e factos sujeitos a imposto do selo; b) O valor do imposto liquidado, identificando os titulares do encargo; c) As normas legais ao abrigo das quais foram reconhecidas isenções, identificando os respetivos beneficiários; e d) O valor do imposto compensado, nos termos do artigo 51.º, identificando o período de imposto compensado e os beneficiários da compensação.

SEGURANÇA SOCIAL: Entrega, entre os dias 10 e 20, das contribuições relativas às remunerações do mês anterior (**novembro de 2018**).

IRC: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) (**novembro 2018**).

IRS/IRC: Entrega da Declaração Modelo 27, por transmissão eletrónica de dados, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do RCESE.

Rua Manuel da Fonseca

Tel. 21 355 29 00

4 A, Park Orange,

Fax. 21 3520362 / 21 3552909

1600-308 Lisboa

E-mail: geral@apotec.pt

<http://www.apotec.pt>



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TÉCNICOS DE CONTABILIDADE

IRS: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) (**novembro 2018**).

IRS: Terceiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) de titulares de rendimentos da categoria B.

FCT e FGCT: Pagamento das entregas para o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou Mecanismo Equivalente (ME) e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) relativas ao mês de **novembro 2018**. Pagamento dos 0,925% e 0,075% (no total de 1%) da retribuição base e diuturnidades, relativos ao mês anterior, por cada trabalhador abrangido, admitido após 1 de Outubro de 2013.

Dia 21:

BANCO DE PORTUGAL: Prazo de reporte COPE – EMPRESAS, **novembro de 2018**.

Dia 31:

IVA: Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição de IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no próprio ano, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400,00 euros e respeitante a um período de três meses consecutivos.

IRS/IRC: Declaração de rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes (**Modelo 30**) em **outubro de 2018**.

Rua Manuel da Fonseca

4 A, Park Orange,

1600-308 Lisboa

<http://www.apotec.pt>

Tel. 21 355 29 00

Fax. 21 3520362 / 21 3552909

E-mail: geral@apotec.pt



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TÉCNICOS DE CONTABILIDADE

IMI: Pedido de redução de taxa para prédios urbanos arrendados. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa até 20% que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos arrendados, conforme previsto no n.º 7 do artigo 112.º do Código do IMI. O requerimento deverá ser dirigido ao Município pelo proprietário do imóvel ou titular de um direito que lhe permita a formalização do pedido

IUC: Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação relativo aos veículos cujo aniversário de matrícula ocorra no **mês de dezembro de 2018.**

IPSS: Envio do orçamento anual à Segurança Social. Envio eletrónico à Segurança Social do **orçamento anual reportado ao exercício de 2019**, pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e entidades equiparadas.

Nota: A informação constante nesta newsletter destina-se exclusivamente ao uso individual dos seus associados ou da APOTEC. Se durante o mês ocorrerem alterações as datas supra indicadas, a APOTEC não se responsabiliza pelas mesmas.

Rua Manuel da Fonseca

4 A, Park Orange,

1600-308 Lisboa

Tel. 21 355 29 00

Fax. 21 3520362 / 21 3552909

E-mail: geral@apotec.pt

<http://www.apotec.pt>